



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
**Gabinete Municipal**

**PORTARIA Nº 061/2022**

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 36/2022 DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LUDMILA ALVES LOPES.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

**ONDE-SE LÊ:**

**CONSIDERANDO** os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

A promoção funcional horizontal ora pleiteada é da classe "B" para a classe "C" que se dá da seguinte forma: art. 41 e 47 da Lei municipal nº 490/2012.

**Art. 41.** A carreira do quadro geral da prefeitura de São José do Xingu-MT é constituída de 06(seis) carreiras:

III. Técnico Administrativo, composto pelos cargos de auxiliar de Administração, bibliotecário e Recepcionista;

**Art. 47.** A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

**IV. Agente da Administração Pública:**

- a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;
- b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

**LEIA-SE:**

**CONSIDERANDO** os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

A promoção funcional horizontal ora pleiteada é da classe "C" para a classe "D" que se dá da seguinte forma: art. 41 e 47 da Lei municipal nº 490/2012.

**Art. 41.** A carreira do quadro geral da prefeitura de São José do Xingu-MT é constituída de 06(seis) carreiras:

IV. Agente da Administração Pública, composto pelos cargos de Agente Administrativo e Fiscal de Tributos;

**VOCÊ FAZENDO PARTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03

**Gabinete Municipal**

**VI. Auxiliar da Administração Pública.**

- a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;
- b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 09 de março de 2022.

**Sandro José Luz Costa**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**Mural da Prefeitura Municipal**  
**São José do Xingu – MT**  
**PUBLICADO DO MURAL**  
São José do Xingu – MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Autoridade competente**

**VOCÊ FAZENDO PARTE**